



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



## **EDITAL** **Nº 09/2021**

### **ABERTURA DE PROCESSO PARA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ANO ADICIONAL EM GESTÃO**

Para o triênio 21-23, o Projeto Residências da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, incluído no PROADI-SUS, tem como objetivo apoiar as demandas do Ministério da Saúde, enquanto ordenador da formação de Recursos Humanos em Saúde no Brasil, na atenção integral à formação de profissionais de saúde de excelência, contribuindo para o processo de expansão e qualificação da força de trabalho em saúde especializada no país, orientada pelas necessidades do SUS, na modalidade residência médica e residência em área profissional de saúde, visando a busca do aprimoramento dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde.

Considerando os benefícios que a troca de experiências para a construção de novos programas pode trazer, a presente iniciativa apoiará coordenadores e equipes de programas de residência médica na construção de novos programas em Ano Adicional em Gestão a serem submetidos à CNRM. A abordagem envolverá discussões sobre o projeto pedagógico, matriz de competências e instrumentos de avaliação, identificando potências da instituição e desafios que possam ser mitigados para favorecer a formação dos profissionais na área de Gestão. As equipes serão tutoradas por especialistas que acompanharão a construção do pacote documental do novo programa a ser proposto à CNRM.

Em razão deste contexto, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições, faz saber às instituições interessadas que se encontram abertas oportunidades para **AÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ANO ADICIONAL EM GESTÃO**, que acontecerá no período de 2021 a 2023, regendo-se pelos dispositivos deste Edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

### **INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO**

A ação integra o “Projeto Residências”, projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), em conjunto com o Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho em Saúde/Diretoria de Gestão de Trabalho em Saúde (DEGTS/SGETS/MS), e contemplará uma abordagem de construção tutorada especializada (à distância) do pacote documental a ser submetido a CNRM.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** A ação é destinada a coordenadores e equipes de instituições interessadas em submissão de novos programas de residência médica em Ano Adicional em Gestão.

**1.2.** A ação terá abrangência nacional e abará instituições que atendam aos requisitos deste Edital, definidos por meio de articulação DEGTS/MS.

**1.3.** Por ser um projeto de apoio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, não haverá qualquer cobrança pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês a instituição proponente interessada em decorrência de sua adesão à ação de que trata o presente Edital, assim como não serão custeadas, por aludida Sociedade, eventuais despesas decorrentes da participação dos inscritos na ação, tais como, mas não se limitando a viagem, hospedagem e alimentação.



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



**1.4.** Trata-se de uma ação de construção tutorada com carga horária de 18 (dezoito) horas, sendo até 10 (dez) horas de vídeo aula, 4 (quatro) horas de exercício simulado e 4 (quatro) horas para monitoramento.

**1.4.1.** Para a participação das atividades à distância, é desejável que o interessado tenha acesso à internet e demais ferramentas digitais necessárias.

**1.5.** As inscrições não serão abertas ao público em geral, devendo os interessados observar os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

## **2. DA OFERTA**

**2.1.** Serão ofertadas ações de apoio para até 22 novos programas de Ano Adicional em Gestão, preferencialmente contemplando diferentes instituições.

**2.1.1.** Serão priorizados programas que estejam em consonância com o Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, contemplando preferencialmente àqueles que estejam em áreas de atuação e áreas de concentração em regiões prioritárias para o SUS.

**2.1.2.** Conforme orientação da Lei nº8666 e das diretrizes de contratualização do Ministério da Saúde, havendo interesse de entidades públicas, filantrópicas e privadas, deverão ter prioridade as instituições públicas, seguidas das filantrópicas e por fim as instituições privadas.

**2.1.3.** Na eventualidade de restrição de número de programas atendidos, será priorizada a instituição que ainda não tenha sido contemplada com a ação deste edital.

## **3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1.** Para realizar a inscrição na **AÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ANO ADICIONAL EM GESTÃO**, a instituição interessada deverá observar os seguintes critérios:

- a) Atuar no Sistema Único de Saúde, considerando que o SUS é composto por instituições públicas, privadas (suplementares), filantrópicas ou sem fins lucrativos, sendo todas estas elegíveis para esta iniciativa;
- b) Ser instituição de saúde com condições para ofertas de programas em Ano Adicional de Gestão a serem submetidos à CNRM, alinhados ao Plano Nacional de Fortalecimento das Residências.
- c) Ter equipe designada e estrutura para o programa proposto;
- d) Atender aos requisitos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica para proposta de programas de residência na área Médica conforme Resolução CNRM Nº02/2006, de 17 de maio de 2006

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** O gestor da unidade ou Coordenador Médico do programa a ser proposto, que tenham disposição em participar dessa ação de apoio, deverão manifestar interesse através do preenchimento do formulário disponível no link <https://forms.office.com/r/uS6qFJ8Mbp>

**4.2.** Assim que a unidade seja selecionada, a Sociedade Beneficente de Senhoras entrará em contato com o Gestor da unidade ou Coordenador Médico pelo endereço de e-mail utilizado no cadastro a fim de iniciar as tratativas da ação proposta neste edital.

**4.3.** É de inteira responsabilidade do interessado o envio das informações corretas.

**4.3.1.** A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados fornecidos, em especial endereço de e-mail e telefone celular.



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS

MINISTÉRIO DA  
SAÚDE

**4.4.** As dúvidas deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail: [residencias@hsl.org.br](mailto:residencias@hsl.org.br), utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título **AÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE ANO ADICIONAL EM GESTÃO**

## 5. DO CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO, REALIZAÇÃO DA AÇÃO

**5.1.** O cronograma para a inscrição da instituição interessada na ação de que trata o presente Edital bem como o envio das documentações compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos.

| Etapa               | Descrição   | Período                           |            |
|---------------------|---|-----------------------------------|------------|
|                     |   | Início                            | Término    |
| <b>Aplicação</b>    | O gestor da unidade interessada ou Coordenador Médico do programa a ser proposto, e que atenda aos requisitos dispostos neste Edital, deverá preencher e enviar o formulário presente no link <a href="https://forms.office.com/r/uS6qFJ8Mbp">https://forms.office.com/r/uS6qFJ8Mbp</a> conforme item 4.1 | 15/12/2021                        | 30/09/2023 |
| <b>Seleção</b>      | Análise das instituições, de acordo com os critérios previstos neste Edital   | 15/12/2021                        | 30/09/2023 |
| <b>Planejamento</b> | Comunicação à unidade selecionada e tratativas de início da oferta  | 15/12/2021                        | 30/09/2023 |
| <b>Execução</b>     | Após o cumprimento de todas as etapas e tutorias, a instituição deverá apresentar e enviar o produto elaborado.   | Até 6 meses após o início da ação |            |

**5.2.** Este processo terá validade de 22 (vinte e dois) meses a partir da publicação.

**5.3.** Por não se tratar de processo seletivo, a seleção se dará por ordem temporal de candidatura, limitados a meta pactuada junto ao Ministério da Saúde, não cabendo recurso.

**5.4.** A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês, em atendimento ao Plano Nacional de Fortalecimento das Residências em Saúde, contemplará preferencialmente instituições de forma a se obter representatividade das regiões do país, preconizando a interiorização destas ações.

**5.5.** Para garantir a participação, a instituição deverá preencher e enviar o formulário presente no link <https://forms.office.com/r/uS6qFJ8Mbp>

**5.6.** O não cumprimento do disposto no item 5 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em outros dispositivos de referido edital, implicará na exclusão automática da instituição na ação e os órgãos fomentadores do projeto serão comunicados (Ministério da Saúde/SGETS e DEGTS).

## 6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

**6.1.** O HSL observará a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).



SÍRIO-LIBANÊS



PROADI-SUS



MINISTÉRIO DA  
SAÚDE



**6.2.** O HSL obriga-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo comunicado ao candidato/instituição a possibilidade de compartilhamento com o Ministério da Saúde, por meio do Relatório Anual de Prestação de Contas, como evidência da participação do candidato/instituição.

**6.3.** Os dados pessoais que forem necessários para a inscrição dos candidatos/instituições, conforme indicados no item 5.5 deste Edital, serão tratados pelo HSL com respeito aos princípios previstos na LGPD, bem como mediante a indicação de uma base legal válida e serão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento de eventuais obrigações legais e para o atendimento das finalidades previstas neste Edital.

**6.4.** O candidato/instituição poderá obter maiores informações sobre como o HSL realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao Data Protection Officer, por meio do endereço eletrônico [dpo.hsl@lbca.com.br](mailto:dpo.hsl@lbca.com.br), com a indicação do assunto “Meus Dados Pessoais – Ação de Apoio ao Desenvolvimento de Programas de Ano Adicional em Gestão”.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** A participação da instituição implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de apoio, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**7.2.** Será desconsiderada a participação da instituição que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo para participação na ação.

**7.2.1.** Os casos omissos serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão de Avaliação dessa ação.

**7.2.2.** A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês reserva-se o direito de:

- a) A critério da coordenação do projeto, prorrogar o período de inscrição;
- b) Não desenvolver o projeto, havendo algum impedimento de qualquer gênero por parte do demandante, Ministério da Saúde ou do próprio HSL

**7.2.3.** O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo, 15 de dezembro de 2021.

Luiz Fernando Lima Reis  
Diretor de Ensino e Pesquisa

Vânia Rodrigues Bezerra  
Diretora de Compromisso Social